---------- **06. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** ----------

---------- Pela senhora Presidente foi presente a seguinte proposta: ----------

---------- "Com vista a tornar os serviços mais expeditos e funcionais, numa ótica de promoção e salvaguarda dos interesses próprios dos munícipes, atento o disposto no art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), propõe-se que a Câmara Municipal delibere delegar na Presidente Câmara competência para: ----------

----------**1-** No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), instituído pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que, entretanto, lhe foram introduzidas:----------

----------a) Conceder licenças administrativas para realização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 4.º, n.º 2 do RJUE – artigo 5.º, n.º 1 do RJUE;----------

----------b) Aprovar informações prévias sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas reguladas pelo RJUE – artigo 5.º, n.º 4 do RJUE;----------

----------**2-** No domínio do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, de turismo em espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, e dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação.------- ----------

----------**3-** No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)----------

----------a) Exercer o controlo prévio, designadamente no domínio da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos – artigo 33º, n.º 1, al. y) do RJAL; ----------

----------b) Colaborar no apoio e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central – artigo 33.º, n.º 1, al. r) do RJAL;----------

----------c) Alienar os bens móveis - artigo 33.º, n.º 1, al. cc) do RJAL;----------

----------d) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - artigo 33.º, n.º 1, al. dd) do RJAL;----------

----------e) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal – artigo 33.º, n.º 1, al. ff) do RJAL;----------

----------f) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares – artigo 33.º, n.º 1, al. gg) do RJAL;---------

----------g) Designar os representantes do município nos conselhos locais - artigo 33.º, n.º 1, al. mm) do RJAL;--------- ----------

----------h) Participar em órgãos de gestão ou consultivos de entidades da administração central - artigo 33.º, n.º 1, al. ll) e nn) do RJAL; ----------

----------i) Enviar ao Tribunal de Conta as contas do município – artigo 33.º, n.º 1, al. ww) do RJAL;

----------j) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem ou perpetuem a história do município – artigo 33.º, n.º 1, al. zz) do RJAL; ----------

----------**4** – Tendo como fundamento o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do RJAL, a contrário, exercer as demais competências conferidas à Câmara Municipal por legislação especial, para: ----------

---------- a) Conceder licença, no âmbito do D.L. n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, para:---------- ----------

---------- i) Realização de acampamentos ocasionais, nos termos do art..º 18.º;----------

---------- ii) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos ou atividades realizadas nas vias públicas e demais lugares públicos, nos termos dos artigos 29.º a 33.º do citado diploma e do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março;----------

---------- b) Emitir o parecer que julgar conveniente sobre os pedidos de autorização para realização de manifestações desportivas ou atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal na via pública sob jurisdição do Município de Arouca, para instrução de processos apresentados junto de outras câmaras municipais, nos termos do Decreto - Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março; ----------

---------- c) Emitir o parecer a que se refere o n.º 1, art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 165/99, de 14 de Setembro, 64/03, de 23 de Agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, com vista à constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos; ----------

---------- d) Conceder licenças para a realização de queimadas e autorizações prévias para a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos em espaços rurais durante o período crítico, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;----------

---------- e) Gerir os recursos humanos, vínculos e carreiras nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, designadamente: ----------

---------- i) Promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, nos termos estabelecidos no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 4.º e 9.º do citado Decreto-Lei n.º 209/2009;----------

---------- ii) Decidir, nos termos do disposto no artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei, sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: ----------

---------- ii.1) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou; ----------

---------- ii.2) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; ----------

---------- ii.3) Com atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.----------

---------- f) Decidir, nos termos do disposto no artigo 7.º do citado Decreto-Lei, sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores; ----------

----------g) Fixar o universo dos cargos e das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, nos termos do disposto no artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei;----------

----------**5-** Exercer os poderes de direção e de fiscalização no âmbito da execução dos contratos de empreitada cuja autorização da despesa seja da sua competência, nos termos previstos nos artigos 302.º e 303.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designadamente:----------

----------a) Dirigir o modo de execução das prestações;----------

----------b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;----------

----------c) Modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público;----------

----------d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;----------

----------e) Resolver unilateralmente o contrato.----------

----------**6-** Aprovar os planos de segurança e saúde (PSS) para execução das empreitadas referidas no ponto anterior, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.----------

----------Propõe-se ainda que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do CPA, autorize o delegado a subdelegar as competências que ora lhe sejam delegadas."----------

----------A Câmara deliberou, decorrida votação nominal e por maioria, com as abstenções dos Vereadores senhores Vítor Carvalho, Célia Alves e Helena Rodrigues, aprovar aquela proposta.----------